

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª  
REGIÃO – CRP/CE E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. NA  
FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO – CRP/CE**, Autarquia Federal, criada conforme o estabelecido na Lei nº 5.766, de 20.12.71, inscrito no CNPJ nº 37.115.524/0001-38, com sede nesta Capital, na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521, Joaquim Távora, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **ELTON ALVES GURGEL**, brasileiro, divorciado, RG: 583163-83 e do CPF sob o nº 284.597.173-724, com domicilio profissional no endereço supramencionado.

**CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, sediada no SRTVS Quadra 701 – Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial – Sala 804, Brasília- Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. 478068 SSP/DF, CPF 224.824.821-00, tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, conforme cláusula e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e os valores da prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de 03 (três) licenças de uso do módulo de Controle de Contábil e Orçamentário – SISCONT.Net, de 03 (três) licenças de uso do módulo para o Controle de Patrimônio – SISPAT, de 03 (três) licenças de uso do módulo de Controle de Almoxarifado – SIALM e de 03 (três) licenças de uso do módulo de Controle de Compras, Contratos e Licitações – SICCL.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DOS SERVIÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor mensal bruto dos serviços contratados passa a ser de R\$ 2.303,37 (dois mil, trezentos e três reais e trinta e sete centavos), sendo:

Manutenção e Suporte do módulo para o Controle Contábil e Orçamentário – SISCONT.NET	R\$ 1.203,90
Manutenção e Suporte do módulo para o Controle de SISPAT – SISPAT	R\$ 314,13
Manutenção e Suporte do módulo para o Controle de Almoxarifado – SIALM	R\$ 314,13
Manutenção e Suporte do módulo para o módulo de Controle de Compras, Contratos e Licitações – SICCL	R\$ 471,21

2.2. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo Aditivo será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços contínuos de suporte e manutenção.

2.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e de guia de pagamento, emitidas pela CONTRATADA.

2.4. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e Lei nº 9.430/96

2.5. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTES**

3.1. O presente termo passa a vigor por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/03/2014 e expirando em 28/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

3.2. Quando da renovação do contrato para mais um período de vigência, o valor dos serviços

será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida nos 12 (doze) meses do período anterior.

3.3. Havendo variação negativa do índice de reajuste o contrato permanecerá com o valor inalterado.


#### CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

4.2. Fica estabelecido, por força do artigo 109, inciso I da Constituição Federal, a Justiça Federal - Seção Fortaleza - Foro da Capital do Estado - para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou cláusulas do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver.

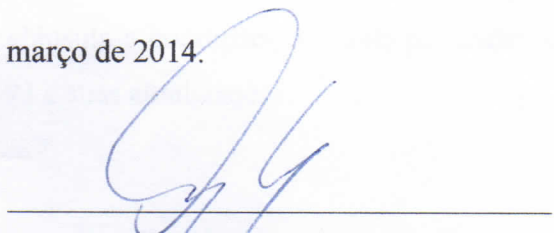
4.3. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza- CE, 03 de março de 2014.



Presidente do CRP/CE

CONTRATANTE



IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

Argileu Francisco da Silva  
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: Romulo OLIVEIRA DE SOUSA

RG: 99002032456

CPF: 002 143 693-23

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina de Almeida Souza

NOME: Ana Carolina de Almeida Souza

CPF: 012.455.321-46  
RG: 2.404.780 - SSP/DF

CPF: